



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 20 de julho de 2022.

Ofício nº 354/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 112/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.477/2022, (Projeto de Lei nº 18/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.215, de 06 de julho de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 06 de julho de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

LEI Nº 9.215, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de R\$ 303.012,44, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 303.012,44 (trezentos e três mil, doze reais e quarenta e quatro centavos) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2247 Manutenção do F.A.S. do Estado
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 025000476 TR.APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUN.DO CAD.ÚNICO 1/53/98684-4 R\$ 233.012,44
2252 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Estado
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 025000405 TR.SERV.ABRIGO INST.E CASA DE PASSAGEM-TC0080/2022 1/53/85509-X R\$ 70.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculados à fonte 02 - transferências do governo do Estado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 06 de julho de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 06/07/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13

www.franca.sp.gov.br